



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0006/97

Autorização para criação da Secretaria Municipal de Saúde

A Câmara Municipal de Oratórios decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

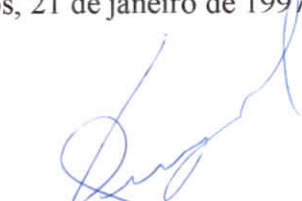
Art. 1º - É criada na estrutura básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com o órgão a fins na esfera estadual e federal, planejar prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para a saúde e assistência medico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para erradicação de doenças transmissíveis. Na área do meio ambiente, promove a proteção ambiental do Município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Art. 2º - É criado o cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente – CC ou FG.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no artigo 1º, com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 21 de janeiro de 1997


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal